

ORIENTAÇÕES PARA INCORPORAÇÃO DEFINITIVA DE VEÍCULOS ORIUNDOS DO TRÁFICO DE DROGAS

EP nº.		DOCUMENTOS	
Tipo de inclusão:		1	Ofício direcionado ao chefe da instituição com os fundamentos da solicitação de incorporação do veículo na frota do Estado. <i>“Utilização no combate ao tráfico de drogas e Crimes afins, conforme lei 7560/86.”</i>
<input checked="" type="checkbox"/> Definitiva	<input type="checkbox"/> Provisória	2	Sentença de utilização provisória. (quando houver).
Fundamento de inclusão:		3	Cópia do Auto de Exibição e Apreensão .
<input checked="" type="checkbox"/> Perdimento	<input type="checkbox"/> Depósito		
<input type="checkbox"/> Doação	<input type="checkbox"/> Aquisição		
<input type="checkbox"/> Locação	<input type="checkbox"/> Outro		
Veículos apreendidos e relacionados ao tráfico de drogas. Lei nº. 7560/86 e 11.343/2006, Portaria nº. 124/2022 MJSP/FUNAD/SENAD.		4	Cópia da Sentença de Perdimento do veículo em favor da União.
		5	Cópia da Certidão de Trânsito em Julgado, da sentença condenatória.
		6	Fotografias dos veículos (frente, traseira, laterais e interna) para a devida avaliação.
		7	Autorização do Secretário de Segurança para a Incorporação.

OBS.:

1 - A Portaria nº. 124/2022 da SENAD, em seus arts. 10 e 11 determina a juntada destes documentos para que sejam analisadas as solicitações de pedidos de incorporação de bens. (Isso não garante que o veículo será incorporado, dependendo da conveniência e oportunidade da SENAD/FUNAD).

2 – Os pedidos de incorporações deverão ainda obedecer à Portaria nº. 006/2021 do DETO/SEAP/PR.

3 – De posse de todos esses documentos, a solicitação deverá ser encaminhada ao SESP/NEPSD, para a devida formalização do pedido à SENAD, via sistema S.E.I.

Curitiba – Paraná, datado eletronicamente.

Assinado eletronicamente

Robison de Castro

Gestor de Ativos NEPSD/SESP